

Portaria n. 016/2017. Processo n. 4097/2017. Assunto: Apuração dos fatos narrados no Termo de Declaração prestado, no dia 17/11/2016, pelos presos ERISVALDO PEREIRA DA SILVA e IRINEU DE OLIVEIRA ROCHA, custodiados do Centro de Recuperação Regional de Altamira.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 190916

**PORTARIA Nº 441/2017-CGP/SUSIPE
BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2017**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade. RESOLVE:

Redesignar VITOR RAMOS EDUARDO, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, ambos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 4142/2017-CGP/SUSIPE e nº 4143/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 190952

**PORTARIA Nº 436/2017 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor NILTON COELHO DOS ANJOS, referente à suposta agressão física a presa ADRIELE MARIA MOREIRA SIMÕES, ocorrida no dia 20/04/2017 no Centro de Reeducação Feminino - CRF. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso VI, c/c art. 189 e art. 190, inciso VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente as Diretorias e Coordenadorias deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

V – Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da Portaria nº 420/2014 – CGP/SUSIPE. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 190934

**PORTARIA Nº 440/2017 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ELYZANDRO NOBRE AMARAL, MÁRCIO ANTONIO DE LIMA BARROS e TARCÍSIO JARDIM TSUJI, referente à suposta agressão física ao preso VALBER BERNARDES LOPES, ocorrida no dia 17/03/2016, na Central de Triagem Metropolitana IV – CTM IV. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso VI, art. 189 e art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, membro, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente as Diretorias e Coordenadorias deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

V – Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da Portaria nº 420/2014 – CGP/SUSIPE. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 190942

**PORTARIA Nº 430/2016 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores MARCUS VINICIUS DA SILVA AZEVEDO, JAIRO AFONSO REIS DA COSTA e RICHARD HARRISON FERREIRA SOUZA, referente à suposta agressão física ao preso JEFFERSON JÚNIOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocorrida no dia 22/11/2015 no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso VI, art. 189 e 190, inciso VII, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

V – Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da Portaria nº 420/2014 – CGP/SUSIPE. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 190930

PORTARIA Nº 2245/2017 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 12/06/2017
Nome: LINDERLEY SILVA DA COSTA, Matrícula nº 57174568/G;
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Assunto: Licença Nojo
Período: 05/05/2017 a 12/05/2017

Protocolo: 190955

**PORTARIA Nº. 425/2017-CGP/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares quanto a óbitos ocorridos em unidades prisionais desta autarquia.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do preso.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento das presentes sindicâncias, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Portaria nº 243/2017. Processo nº. 4204/2017. Assunto: Óbito do preso ALEXANDRE CRISTIANO DA SILVA MOREIRA, ocorrido em 04/04/2017, no Presídio Estadual Metropolitano III; Portaria nº 261/2017. Processo nº. 4210/2017. Assunto: Óbito do preso CLEOMAR DA SILVA, ocorrido em 23/03/2017, no Hospital Municipal de Santarém;

Portaria nº 215/2017. Processo nº. 4192/2017. Assunto: Óbito do preso RAFAEL ARAÚJO FARIAS DE BRITO, pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Cidade Nova, ocorrido em 25/03/2017, quando internado no Hospital Metropolitano;

Portaria nº 247/2017. Processo nº. 4207/2017. Assunto: Óbito do preso PAULO PEREIRA BARBOSA, ocorrido em 07/04/2017, no Centro de Detenção Provisória de Icoaraci;

Portaria nº 218/2017. Processo nº. 4195/2017. Assunto: Óbito do preso ANTÔNIO SÉRGIO DE SOUSA GUIMARÃES, ocorrido em 12/03/2017, no Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura';

Portaria nº 202/2017. Processo nº. 4188/2017. Assunto: Óbito do preso ANTÔNIO DIEGO RODRIGUES CHAVES, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano I, ocorrido em 16/03/2017, quando internado no Hospital Universitário João de Barros Barreto;

Portaria nº 037/2017. Processo nº. 4117/2017. Assunto: Óbito do preso EDGAR MARQUES DE ALMEIDA NETO, ocorrido em 24/12/2016, no Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura';

Portaria nº 107/2017. Processo nº. 4148/2017. Assunto: Óbito do preso EDNALISON CLEITON MARANHÃO SOUTO, ocorrido em 08/12/2016, no Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura';

Portaria nº 108/2017. Processo nº. 4149/2017. Assunto: Óbito do preso ALEXSANDER FERREIRA SILVA, ocorrido em 13/12/2016, no Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura'; Portaria nº 201/2017. Processo nº. 4187/2017. Assunto: Óbito do preso FRANCINEY PAZ VALENTE, pertencente à população carcerária da Central de Triagem Masculina de Santarém, ocorrido em 11/02/2017, quando internado no Hospital Regional do Baixo Amazonas.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 190922

**PORTARIA Nº 461/2017 – GAB/ SUSIPE
BELÉM, PA 13 DE JUNHO DE 2017.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, SANDRA MARIA MIRANDA ALVARES, matrícula nº 57198077 como fiscal e a servidora ANGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº 5188679, como fiscal suplente ao Contrato Administrativo nº 013/2017/SUSIPE, celebrado entre as empresas LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA – ME e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, O presente Contrato tem como objeto aquisição de material odontológico e de enfermagem – permanente, destinados para a constituição de Unidades Básicas de Saúde do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II – CRPP II, Centro de Recuperação Feminino de Marabá – CRFM, e Centro de Recuperação Feminino de Santarém – CRFS, referentes ao Convênio nº 115/2014-DEPEN, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital.

São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que a servidora atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 190976

**PORTARIA Nº 433/2017 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo